



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 312/2024

Processo Número: 11192/2024 | Data do Protocolo: 03/05/2024 13:53:40



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340034003200300037003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*“Declara o Largo do Arouche, localizado no Município de São Paulo, como patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo”*

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado o espaço conhecido como Ambiências do Largo do Arouche ou Largo da Diversidade, localizado na região do centro do município de São Paulo, como patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 260, da Constituição Estadual de São Paulo, local portador de referência à identidade, à ação e à memória da cultura da população LGBTI+ no Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - O espaço do Largo do Arouche é reconhecido como espaço portador de práticas culturais que fortalecem a identidade e asseguram o direito à memória cultural da população LGBTI+, sendo espaço objeto de ações de resistência, valorização, acolhimento, conhecimento, afirmação cultural e política.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o condão de reconhecer como patrimônio cultural imaterial do Estado de São Paulo o Largo do Arouche e suas ambiências, localizado na região central da cidade, do município de São Paulo.

O patrimônio cultural imaterial é uma categoria de patrimônio cultural definida pela Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial e adotada pela UNESCO, em 2003.

Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

O registro dos saberes de uma cultura ou de uma comunidade, como patrimônio imaterial, é um cuidado e uma proteção em relação à memória, um estímulo à produção de arquivo sobre o patrimônio por parte da sociedade civil e do poder público, e no âmbito estadual, no que é possível nos termos deste mandado,





reconhecemos as práticas culturais cultivadas no Largo do Arouche, ou Largo da Diversidade, não somente cabíveis, assim como, a fiel expressão de cultura imaterial para a população LGBTI+ do estado de São Paulo, que buscam e encontram neste território a possibilidade da afirmação de suas identidades, a expressão da diversidade negada para pessoas LGBTI+ de baixa renda, em que muitas vezes a cidadania é transformada em mercadoria, a medida que os acessos são dados a partir fundamentalmente a partir do consumo.

Neste sentido, seria um marco reconhecê-lo como tal, citamos aqui as pesquisas e construções que caminham nesse sentido, para não somente reforçar, como guiar esta propositura, que comprehende a urgência do enquadramento das práticas das comunidades LGBTI+ historicamente marginalizadas, como pertencentes as categorias de patrimônio cultural imaterial do estado de São Paulo.

Segundo o Coletivo Arouchianos, a Rede Paulista de Educação Patrimonial e a Universidade São Paulo: “O Largo do Arouche, é um logradouro público situado no distrito da República, em São Paulo/SP. É um lugar historicamente ocupado por populações LGBTQIA+, pretas, pardas, indígenas, brancas, amarelas, imigrantes e moram em bolsões periféricos no centro da cidade ou em periferias pobres na capital/região metropolitana. Esse território central da cidade vem sendo locus das mais importantes manifestações culturais e políticas em prol dos direitos humanos, como também de muitos eventos de extrema violência e descaso governamental com a população. Apesar de todos os embates, esse é o espaço onde muitas pessoas podem se sentir livres para se expressar e serem quem são, em sua integridade. O Largo do Arouche é um lugar de afeto, de identidades e, principalmente, de resistência na luta pelos direitos da população LGBTQIA+”.

As valorosas contribuições culturais podem ser observadas em <https://www.arouchianos.com.br/inventario.html> website que registra o delicado trabalho de registro e memória do território no âmbito do projeto “inventário participativo” que teve o intuito de reconhecer a importância da região do Arouche para grupos, compostos majoritariamente por travestis, homens e mulheres trans, pessoas não binárias, gays, bissexuais e lésbicas, racializadas e imigrantes. Expondo parte significativa da realidade e vivência destes corpos, que muitas vezes são marginalizados e invisibilizados pela sociedade. Visibilizar às narrativas por meio de um inventário participativo das referências culturais do território é também reconhecer a ocupação histórica da população.

Nesse sentido, também nos somamos a esses esforços propondo a presente casa pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei por se tratar de grande interesse público.

**Paula da Bancada Feminista - PSOL**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390031003900380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Paula da Bancada Feminista** em 03/05/2024 10:42

Checksum: **C8DD9184FFC82550482ED98E9E5D8B0210366554D6267DC36833700BA9C09CBB**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100390031003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.